LEI Nº 661/2008
DE 20 DE JUNHO DE 2008.

*"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Povo do Município de Monte Azul/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, no intuito de melhoria, para atividade de cunho sócio educativo e cultural para crianças, jovens e adultos, criar na estrutura administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, a Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, não acarretará aumento de despesas, podendo entretanto, a Municipalidade remanejar valores orçamentários para atendimento das finalidades ao seu regular funcionamento, observando as disposições legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul, 20 de junho de 2008.

José Edvaldo Antunes de Souza
Prefeito Municipal

Murilo de Oliveira
Secretário de Governo
Monte Azul/MG